

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7069 DE 26 , DE MARÇO DE 2020

Autoriza o repasse de recursos financeiros para ressarcimento da produção dos serviços de hemodinâmica isolados aos prestadores sob gestão estadual, referente às competências dezembro de 2019 e janeiro de 2020.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019, e considerando:

- a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.542, de 21 de setembro de 2017, que aprova a reprogramação da Hemodinâmica Isolada, no âmbito da Programação Pactuada e Integrada – PPI/MG, por município de atendimento, na forma de organização 090623 – serviços isolados de hemodinâmica a partir da competência outubro de 2017; e

- a apuração dos procedimentos realizada pela Diretoria de Processamento e Monitoramento dos Recursos de Média e Alta Complexidade – DPMR/SUBREG/SES/MG;

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o repasse de recursos financeiros para ressarcimento da produção dos serviços de hemodinâmica isolados aos prestadores sob gestão estadual relacionados no Anexo Único desta Resolução, referente às competências dezembro de 2019 e janeiro de 2020, apurada, respectivamente, em fevereiro e março de 2020.

Parágrafo único – O repasse financeiro será realizado diretamente aos beneficiários, conforme dados bancários cadastrados no Sistema Nacional de Cadastro de Estabelecimentos de Saúde, após a assinatura de instrumento de repasse.

Art. 2º – O valor do repasse financeiro de que trata esta Resolução é de R\$360.379,24 (trezentos e sessenta mil, trezentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos), onerando as dotações orçamentárias n.ºs 4291.10.302.158.4452.0001 - 339093 - 92.1 e 4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1, conforme discriminado no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de março de 2020

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7069 , DE 26 DE MARÇO DE 2020

VALORES DE PRODUÇÃO DE SERVIÇOS DE HEMODINÂMICA – COMPETÊNCIAS DEZEMBRO DE 2019 E JANEIRO DE 2020

PRESTADORES SOB GESTÃO ESTADUAL

ENTIDADE BENEFICIÁRIA	Valor (R\$) DEZ/19	Valor (R\$)JAN/20	Dotação Orçamentária
Hospital Santa Isabel – 2195437	34.697,61	39.843,13	4291.10.302.158.4452.0001 - 339093 - 92.1
Casa de Caridade de Carangola – 2764776	142.919,25	142.919,25	4291.10.302.158.4452.0001 - 339039 - 92.1
SUBTOTAL (R\$)	177.616,86	182.762,38	-----
TOTAL (R\$)	360.379,24		